



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,  
CEP 70047-900  
Telefone: 2022-8581 e - <http://www.mec.gov.br>

## EDITAL Nº 76/2022

PROCESSO Nº 23000.006585/2022-91

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 76/2022

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, com fundamento no Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2021, processo SEI nº 23000.030161/2020-85, e com o apoio técnico e operacional do Instituto Federal do Sul-rio-grandense, nos termos do Termo de Execução Descentralizada Simec nº 10.815/2021, processo SEI nº 23000.031691/2021-21, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 76/2022, visando à seleção de projetos voltados ao fortalecimento de Núcleos de Inovação Tecnológica e/ou Agências de Inovação - associados às atividades de ensino, de pesquisa e de extensão - destinado às Instituições da RFEPCCT de Educação Profissional, Científica e Tecnológica previstas nos incisos I, III e V do art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

#### 1. OBJETO

1.1. Selecionar propostas de projetos voltados ao fortalecimento e à consolidação de Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) ou Agências de Inovação das Instituições da RFEPCCT de Educação Profissional, Científica e Tecnológica previstas nos incisos I, III e V do art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante denominadas Instituições da RFEPCCT.

#### 2. OBJETIVOS

##### 2.1. Geral

2.1.1. Apoiar o fortalecimento e a consolidação da atuação dos NITs e Agências de Inovação das Instituições da RFEPCCT.

##### 2.2. Específicos

2.2.1. Promover a integração e o fortalecimento dos NITs e Agências de Inovação de Instituições da RFEPCCT.

2.2.2. Promover a capacitação de NITs ou Agências de Inovação de Instituições da RFEPCCT em orientação, assessoria, apoio e gestão das atividades direcionadas ao processo de difusão da cultura da inovação por meio da prospecção tecnológica, Proteção Intelectual (PI), empreendedorismo, Transferência de Tecnologia (TT) e gestão de ativos tecnológicos e de capital intelectual.

2.2.3. Impulsionar o estabelecimento, nas Instituições da RFEPCCT, de ambientes favoráveis à geração de novos negócios, por meio de ações de promoção e fortalecimento da cultura da propriedade intelectual, da transferência de tecnologia e do empreendedorismo.

2.2.4. Promover a criação de redes de colaboração para atuação conjunta entre as Instituições da RFEPCCT, por meio do estímulo à constituição de Arranjos de NITs ou Agências de Inovação.

2.2.5. Fomentar iniciativas e instrumentos voltados à melhoria na gestão dos NITs e das Agências de Inovação de Instituições da RFEPCCT, particularmente no que se refere à aproximação com o setor produtivo, os quais possam articular o desenvolvimento econômico regional e social.

2.2.6. Incentivar a participação de servidores e estudantes de Instituições da RFEPCCT em atividades que promovam a capacitação e profissionalização dos seus NITs e de suas Agências de Inovação.

2.2.7. Estimular as equipes de Instituições da RFEPCCT na melhoria e integração de seus processos, bem como que as instituições reconheçam a importância estratégica da atuação dos seus NIT e Agências de Inovação.

2.2.8. Disponibilizar sistema para gestão da inovação que permita o aprimoramento dos processos de gerenciamento de dados, informações, processos, produtos e serviços associados aos projetos de pesquisa, inovação, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico realizados pelas Instituições da RFEPCCT.

### 3. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

3.1. Núcleo de Inovação Tecnológica ou Agência de Inovação: estrutura instituída por uma ou mais ICTs (Instituição Científica e Tecnológica), com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, atualizada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e seus respectivos regulamentos.

3.2. Arranjos de NITs: a rede integrada de NITs ou Agências de Inovação, vinculados às Instituições da RFEPCCT. Entende-se que não se trata de um modelo de gestão por meio de NITs compartilhado, mas sim, conjunto de NITs com distribuição de funções entre si e liderança de uma determinada instituição, denominada "instituição-sede".

3.3. Portal Integra: é uma solução de tecnologia da informação, no formato de programa de computador, desenvolvida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), com o objetivo de dar transparência e promover a apresentação da Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação para a comunidade, com ênfase nas possibilidades e oportunidades de cooperação científica e tecnológica. O Portal apresenta funcionalidades que permitem tratar as demandas apresentadas à instituição, facilitando seu processo de conversão em ações e projetos específicos de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação. Dentre as funcionalidades destacam-se as relativas ao tratamento e disponibilização das informações dos currículos dos servidores da instituição, dos projetos em desenvolvimento, de produtos elaborados e serviços ofertados pela instituição e ao gerenciamento de ativos de propriedade intelectual e transferência de tecnologia, laboratórios, *habitats* de inovação, fluxos e normas. O sistema possui ainda uma videoteca, um cadastro de editais externos de fomentos que possam interessar aos servidores da instituição e um sistema de gestão de relacionamentos e parcerias com organizações externas.

### 4. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

4.1. São elegíveis a receber o apoio previsto neste edital as Instituições da RFEPCCT previstas nos incisos I, III e V do art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando-se os seguintes eixos possíveis para a submissão de propostas:

a) **Eixo I - Desenvolvimento institucional**: destinado à implantação do "Portal Integra" nas Instituições da RFEPCCT, como um instrumento de gestão da inovação de seus NITs.

b) **Eixo II - Atuação em rede**: destinado à promoção de Arranjos de NITs em Instituições da RFEPCCT que atuem de forma colaborativa e integrada entre si.

### 5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A apresentação de propostas de projeto ao presente Edital deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico disponível no endereço <https://portal.faimsul.selecao.site/>, conforme cronograma definido no item 14 deste edital.

5.1.1. Os documentos solicitados deverão ser submetidos exclusivamente neste sistema, não sendo aceitos documentos por *e-mail* ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento do prazo de apresentação.

5.1.2. Após envio da proposta de projeto, a instituição proponente receberá automaticamente um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, que servirá como comprovante da transmissão da documentação e de sua participação neste Edital.

5.2. No Eixo I - Desenvolvimento institucional, serão aceitas apenas propostas institucionais, que deverão ser apresentadas pelo dirigente máximo da instituição proponente, contendo a seguinte documentação:

a) Ofício de apresentação da proposta e de manifestação de ciência e compromisso quanto ao atendimento das condições gerais para participação no Edital, conforme modelo constante do Anexo I;

b) Plano de Atividades para projetos do Eixo I - Desenvolvimento institucional, conforme modelo constante do Anexo III;

5.3. No Eixo II - Atuação em rede, serão aceitas apenas propostas da Instituição-Sede do Arranjo de NITs, que deverão ser apresentadas pelo dirigente máximo da Instituição-Sede proponente, contendo a seguinte documentação:

a) Ofício de apresentação da proposta e de manifestação de ciência e compromisso quanto ao atendimento das condições gerais para participação no Edital, conforme modelo constante do Anexo I;

b) Ofício de anuência das demais instituições integrantes do Arranjo de NITs, (um) por instituição, assinado pelo dirigente máximo da instituição, contendo manifestação de ciência e compromisso quanto ao atendimento das condições gerais para participação no Edital, conforme modelo constante do Anexo II;

c) Plano de Atividades para projetos do Eixo II - Atuação em rede, conforme modelo constante do Anexo IV;

d) Dados da Instituição-Sede e das demais instituições integrantes do Arranjo de NITs e dados do FORMICT dos NITs integrantes do Arranjo para os anos 2020 e 2021, conforme modelo constante do Anexo V.

## 6. **CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS**

### 6.1. **Dos projetos do Eixo I - Desenvolvimento institucional**

6.1.1. O prazo de execução dos projetos deste eixo é de 15 (quinze) meses.

6.1.2. Os projetos devem demonstrar o interesse e a capacidade da instituição na implantação e manutenção do Portal Integra.

6.1.3. A instituição proponente deve, necessariamente, indicar pelo menos 2 (dois) pontos focais para a gestão do Portal Integra, sendo um servidor responsável pelas questões de negócios e outro pelo suporte operacional/técnico, cada um com dedicação mínima semanal de 4 (quatro) horas ao projeto.

6.1.4. A instituição proponente deve descrever ainda a equipe do NITs e, eventualmente, de outras áreas, que irão apoiar na implantação e manutenção do Portal Integra, com a respectiva carga horária.

6.1.5. Não serão concedidas bolsas para a equipe de projetos e para os demais servidores da instituição envolvidos no processo de implantação e manutenção do Portal Integra.

### 6.2. **Dos projetos do Eixo II - Atuação em rede**

6.2.1. O prazo para a execução dos projetos deste eixo é de 12 (doze) meses.

6.2.2. Os projetos devem contemplar a constituição de Arranjos de NITs por Instituições da RFEPCT e que demonstrem a economicidade e o aprendizado mútuo entre elas.

6.2.3. A equipe executora do projeto na Instituição-Sede do Arranjo de NITs deverá ser constituída no mínimo por 1 (um) servidor da instituição, que será o coordenador do projeto, e 4 (quatro) estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição.

6.2.4. A equipe executora do projeto nas demais instituições do Arranjo de NITs deverá ser constituída no mínimo por 1 (um) servidor da instituição, que será o coordenador do projeto, e 3 (três) estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição.

6.2.5. O número de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas em cada um dos Arranjos de NITs, conforme item 7.1.2.2, e deve atender à composição mínima estabelecida nos itens 6.2.3 e 6.2.4.

6.2.5.1. É possível a adesão de outro(s) membro(s) integrante(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

6.2.6. As equipes deverão ser constituídas pelo número de servidores e alunos compatíveis com as necessidades do desenvolvimento dos projetos.

6.2.7. Caso haja necessidade de afastamento de estudante bolsista por um período superior a 30 (trinta) dias, ou interrupção do seu vínculo com a instituição executora do projeto, o estudante bolsista deverá ser substituído por estudante apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o IF-Sul-rio-grandense deverá ser informado.

6.2.8. O coordenador da equipe deverá ser servidor da instituição executora e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

6.2.9. O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo IF-Sul-rio-grandense e pela Setec/MEC.

6.2.10. Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o IF-Sul-rio-grandense deverá ser informado.

## 7. APOIO AOS PROJETOS SELECIONADOS

7.1. Para o presente Edital, serão destinados R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

7.1.1. Para o Eixo I - Desenvolvimento institucional, serão destinados R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais) para a seleção e apoio a 20 (vinte) projetos, conforme classificação final definida nos termos do item 8.3.7.

7.1.1.1. As Instituições selecionadas neste eixo serão contempladas com:

- a) licenciamento, sem exclusividade, do programa de computador Portal Integra;
- b) apoio técnico para sua implantação em ambiente de produção; e
- c) apoio técnico destinado à sustentação da solução pelo período de 1 (um) ano.

7.1.2. Para o Eixo II - Atuação em Rede, será destinado o montante de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) para a seleção e apoio a até 12 (doze) projetos, conforme classificação final definida nos termos do item 8.3.7.

7.1.2.1. Os Arranjos de NITs podem ser compostos por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) instituições, incluindo-se a Instituição-Sede.

7.1.2.2. As instituições selecionadas no Eixo II serão contempladas com bolsas de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação pelo período de 12 (doze) meses, conforme montantes a seguir:

Tabela 1. Total de recursos de bolsas para projetos do Eixo II

Tipo de participação	VALOR (EM R\$)
Instituição-Sede	40.245,00
Demais instituições do arranjo	34.245,00*

\*Valor total por instituição.

7.1.2.3. A distribuição das bolsas de pesquisa para os projetos do Eixo II - Atuação em Rede será realizada pelo coordenador do projeto na Instituição-Sede e nas instituições integrantes do Arranjo de NITs, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada projeto contemplado, conforme item 7.1.2.2, e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

Tabela 2. Tabela de valores das bolsas de pesquisa (\*) e equipe sugerida por instituição-sede do Arranjo de NITs

MODALIDADE	SIGLA	CATEGORIA/NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR (R\$)
Coordenador de projeto	CPO	DTI-B	12	1.800,00
Estudantes de curso de nível superior	ECS	ITI-A	20	400,00
Estudantes de nível médio	ETM	ITI-B	20	161,00

(\*) Tendo como referência a Portaria da Setec/MEC Nº 58, de 21 de novembro de 2014.

7.1.2.4. A distribuição das bolsas de pesquisa deverá seguir os seguintes critérios de qualificação do bolsista:

a) **Coordenador de Projeto – CPO:** Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação.

b) **Estudantes de Curso de Nível Superior (ECS):** Estudante do nível superior ou estudante de curso técnico que já possua nível médio concluído.

c) **Estudantes de Curso Técnico de Nível Médio (ETM):** Estudante de nível médio.

7.1.2.5. Para efeitos do item anterior, a experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação requerida compreende, especificamente, atividades de pesquisa aplicada, gestão da inovação, gestão da Propriedade Intelectual (PI) e Transferência de Tecnologia (TT), gestão de NITs, desenvolvimento tecnológico e inovação tecnológica, tais como acordos de cooperação, convênios, transferências de tecnologia, prestação de serviços técnicos especializados, coordenação de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento tecnológico ou outras atividades correlacionadas.

7.1.2.6. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

7.1.2.7. As bolsas serão operacionalizadas pelo IF-Sul-rio-grandense, por meio de sua Fundação de Apoio, não havendo repasse de recursos às instituições contempladas.

7.2. Em caso de eventual sobra de recursos, os valores disponíveis serão alocados nos projetos classificados para além dos projetos selecionados dos itens 7.1.1 e 7.1.2, priorizando-se inicialmente os projetos do Eixo II e, posteriormente, os projetos do Eixo I.

7.3. Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto, incluídas a infraestrutura de pesquisa o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados pela equipe de projeto para a realização de atividades, deverão ser providas pela instituição proponente como contrapartida, seguindo-se as exigências do Anexo III.

7.3.1. Caso a instituição não cumpra as contrapartidas exigidas no prazo de implantação inicial de 5 (cinco) meses, o projeto concedido poderá ser cancelado e aportado em outro proponente a critério da equipe gestora do projeto.

## 8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma - estabelecido no item 14 deste Edital - e será composto por 2 (duas) etapas:

a) Etapa 1 – análise documental.

b) Etapa 2 – avaliação dos projetos.

### 8.2. Etapa 1: análise documental

8.2.1. Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas ao presente Edital.

8.2.2. Para serem aprovadas para a etapa 2, as propostas submetidas ao presente Edital devem conter toda a documentação descrita nos itens 5.2 e 5.3.

### 8.3. Etapa 2: avaliação dos projetos

8.3.1. Os projetos habilitados para a etapa 2 serão avaliados por banca composta por especialistas *ad hoc*, selecionados pelo IF Sul-rio-grandense.

8.3.2. A avaliação dos projetos habilitados para a etapa 2 deste Edital deverá seguir os critérios estabelecidos nas Tabelas 3 e 4.

Tabela 3. Critérios para avaliação dos projetos do Eixo I - Desenvolvimento institucional

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Plano de trabalho do projeto (ANEXO III)	Clareza, relevância e pertinência dos objetivos e da estratégia de execução; adequação metodológica; exequibilidade do plano físico-financeiro - principalmente nos 5 (cinco) meses da implantação inicial do Portal Integra - bem como relevância do tema da inovação no PDI institucional.	3	De 0 a 10, sendo 0 para total inadequação e 10 para a elevada adequação da execução do plano de trabalho	30
2	Quantidade de servidores com dedicação no NIT (exclusiva ou parcial) (ANEXO IIII)	Apresentar o quantitativo referente à equipe alocada, integral ou parcialmente, nas atividades do NIT ou Agência de Inovação.	1	De 0 a 10, sendo 0 para ausência de equipe alocada, 0,5 ponto para cada servidor alocado parcialmente e 1 ponto para cada servidor alocado integralmente.	10
3	Quantidade de Cargos de Direção (CD) ou Funções Gratificadas (FG) no NIT (ANEXO III)	Apresentar o quantitativo de CDs ou FGs na equipe do NIT ou Agência de Inovação.	1	De 0 a 10, sendo 0 para a ausência de CDs ou FGs e 1 ponto para cada CDs ou FGs alocada.	10
4	Política de inovação aprovada (ANEXO III)	Política de Inovação aprovada e aderente ao projeto, principalmente que objetive o alcance da sustentabilidade do NIT, com pessoal permanente com dedicação exclusiva ao mesmo e em quantidade suficiente para o atendimento da Política de Inovação, de acordo com o artigo 14 do Decreto nº 9.283/2018.	2	De 0 ou 10, sendo 0 para a ausência de política de inovação e 10 para política de inovação totalmente aderente às atividades necessárias do NIT	20

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
5	Quantidade de normativas internas aprovadas e publicadas pela instituição para estabelecimento de acordos de parceria, cooperação, prestação de serviços, contratos de Propriedade Industrial, Transferência de Tecnologia e convênios (ANEXO III)	Apresentar o quantitativo de normativas internas aprovadas e publicadas.	1	De 0 a 10, sendo 0 para a ausência de normativas internas aprovadas e 1 para cada normativa interna aprovada e publicada	10
6	Quantidade de <i>Habitats</i> de Inovação e/ou Quantidade de Unidades Embrapii (ANEXO III)	Apresentar o quantitativo de <i>habitats</i> de inovação, definidos conforme <a href="#">Manual de Parcerias da Setec</a> .	1	De 0 a 10, sendo 0 para a ausência de <i>habitats</i> em funcionamento e 1 para cada <i>habitat</i> de inovação em funcionamento comprovado.	10
7	Participação em capacitações promovidas pela Setec previamente (ANEXO III)	Apresentar os certificados de conclusão, com a respectiva carga horária, dos servidores e/ou bolsistas.	1	De 0 a 10, sendo 0 para a ausência de capacitações e 1 ponto por capacitação/servidor apresentada.	10
<b>TOTAL</b>					<b>100</b>

Tabela 4. Critérios para avaliação dos Projetos do Eixo II - Atuação em rede

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Quantitativo de membros integrantes da equipe proponente (ANEXO IV)	Quantitativo de membros integrantes da equipe do projeto na Instituição Sede e demais integrantes do Arranjo de NITs.	1	De 0,5 a 10, sendo 0,5 ponto para cada membro integrante.	10
2	Qualificação da equipe proponente (ANEXO IV, ANEXO V e CV <i>Lattes</i> coordenadores)	Aderência da equipe proponente à proposta. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência, maior a pontuação): - Formação do coordenador/Gestor do NIT (CV <i>Lattes</i> ); - Experiência profissional do coordenador (CV <i>Lattes</i> ) em projetos de gestão da inovação, projetos de inovação com setor produtivo, Propriedade Intelectual (PI) e Transferência de Tecnologia (TT).	1	De 1 a 10, sendo 1 para baixa aderência da equipe/coordenador e 10 para alta aderência da equipe/coordenador.	10

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3	Qualidade do projeto (ANEXO IV)	Pautada nos seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação): - Clareza, relevância e pertinência dos objetivos e da estratégia de mercado; - Adequação metodológica; - Exequibilidade do plano físico-financeiro; - economicidade e sinergia entre as instituições do Arranjo.	2	De 0 a 10, sendo 0 para total divergência aos elementos e 10 para total convergência entre os elementos descritos.	20
4	Caracterização da Instituição-Sede (ANEXOS IV e V)	- Histórico de parcerias com o setor produtivo da Instituição-Sede - Caracterização em PI e TT da Instituição-Sede - Peculiaridades e expertises acumuladas na Instituição	1	De 1 a 10, sendo 1 para baixa aderência ao histórico da Instituição-Sede e 10 para elevada aderência ao histórico da Instituição-Sede do Arranjo.	10
5	Contribuição do arranjo para a sociedade (ANEXOS IV e V)	Contribuição do arranjo para o desenvolvimento da cultura de proteção ao conhecimento e de transferência tecnológica para a instituição, a sociedade e o Estado.	2	De 1 a 10, sendo 1 para baixa contribuição e 10 para elevada contribuição do Arranjo de NITs para a sociedade.	20
6	Contribuição do arranjo para as instituições envolvidas (ANEXOS IV e V)	Contribuição do arranjo, na atualização e capacitação de recursos humanos nos temas de propriedade intelectual, transferência e valoração de tecnologia.	3	De 1 a 10, sendo 1 para baixa contribuição e 10 para elevada contribuição do Arranjo de NITs para as suas próprias instituições.	30
<b>TOTAL</b>					<b>100</b>

8.3.3. A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios, sendo da tabela 3 para os projetos do Eixo I e da tabela 4 para os projetos do Eixo II.

8.3.4. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 4,0 (quatro).

8.3.5. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

8.3.6. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas finais obtidas nos critérios de:

a) Eixo I (tabela 3): “quantidade de *habitats* de inovação”.

b) Eixo II (tabela 4): “contribuição do arranjo para as instituições envolvidas”.

8.3.7. Após a atribuição das notas finais, será gerado uma classificação geral de projetos por Eixo, que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

8.4. O resultado final da seleção de projetos será publicado no seguinte endereço na Internet: <https://www.gov.br/mec/pt-br/acao-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-profissional/editais-setec>.

## 9. RESPONSABILIDADES

### 9.1. Da Setec/MEC



9.1.1. Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas neste Edital de apoio ao desenvolvimento de Arranjos de NITs na RFEPCT.

9.1.2. Viabilizar o reconhecimento dos Arranjos de NITs instituídos na RFEPCT apoiados pelo presente Edital.

## 9.2. **Do IF Sul-rio-grandense**

9.2.1. Coordenar a execução das ações previstas neste Edital, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas de pesquisa e a aquisição dos recursos de infraestrutura de pesquisa.

9.2.2. Garantir a gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.

9.2.3. Viabilizar a implantação e o licenciamento, sem exclusividade, do programa de computador Portal Integra.

9.2.4. Implementar mecanismo de cooperação técnica e científica a ser estabelecido entre o IF Sul-rio-grandense e cada uma das instituições da RFEPCT cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido selecionada(s), eventualmente com a participação de fundação de apoio, como interveniente, visando disciplinar o processo de implementação do apoio previsto neste Edital, inclusive o pagamento das bolsas de pesquisa a professores e estudantes membros das equipes.

## 9.3. **Do Sebrae**

9.3.1. O Sebrae apoiará os projetos selecionados neste edital com capacitações, consultorias, eventos e mentorias que potencializem as atividades de gestão da inovação, com foco em propriedade intelectual, para promover o empreendedorismo nas instituições da RFEPCT, por meio dos seus NITs e Agências de Inovação.

## 9.4. **Das Instituições da RFEPCT**

9.4.1. A instituição contemplada em qualquer dos Eixos de apoio deste Edital deverá:

a) executar o plano de atividades proposto;

b) arcar com o pagamento das despesas necessárias à execução da proposta não cobertas por este Edital, como contrapartida institucional;

c) enviar ofício à Setec em até 6 (seis) meses após o início da execução dos projetos, assinado por seu dirigente máximo e aprovado pelo Colegiado Superior, com declaração de continuidade das atividades executadas por este projeto por mais 24 (vinte e quatro) meses, a título de contrapartida.

9.4.2. A instituição contemplada no Eixo I deste Edital deverá ainda:

a) solicitar ao IFRS o licenciamento, sem exclusividade, e a implantação do Portal Integra, por meio de ofício elaborado conforme modelo do Anexo VI;

b) implantar integralmente o Portal Integra em suas infraestruturas nos 5 (cinco) meses iniciais do projeto;

c) incluir no seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) previsão de implantação e sustentação do Portal Integra.

9.4.3. A instituição contemplada no Eixo II deste Edital deverá ainda:

a) implementar mecanismo de cooperação técnica e científica de que trata o item 9.2.4, o qual será estabelecido entre o IF Sul-rio-grandense e a Instituição, eventualmente com a participação de fundação de apoio, como interveniente, visando à implementação de projetos voltados à formação no uso das tecnologias digitais, combinadas ao empreendedorismo e à inovação, associados ao ensino, à pesquisa e à extensão.

## 10. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. A interposição de recursos ao resultado final deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [arranjodenits@ifsul.edu.br](mailto:arranjodenits@ifsul.edu.br), impreterivelmente até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

10.2. Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição de documentação complementar ou alteração dos documentos já submetidos.

10.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico [arranjodenits@ifsul.edu.br](mailto:arranjodenits@ifsul.edu.br), tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

## 11. PUBLICAÇÕES

11.1. As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Setec/MEC e de eventuais outros apoiadores.

## 12. PERMISSÕES, AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. É de exclusiva responsabilidade de cada instituição contemplada adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.

12.2. Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas de cada instituição proponente que regulam a matéria.

## 13. CLÁUSULA DE RESERVA

13.1. A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e o IF Sul-rio-grandense reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

## 14. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação e divulgação do edital	11/07/2022
Início do período de apresentação das propostas	14/07/2022
Encerramento do período de apresentação das propostas	11/09/2022
Resultado final das propostas aprovadas na etapa 1 (análise documental)	a partir de 26/09/2022
Envio dos recursos administrativos do resultado da etapa 1	28/09/2022
Divulgação do resultado parcial após o julgamento dos recursos da etapa 1	a partir de 03/10/2022
Divulgação do resultado parcial das propostas aprovadas na etapa 2 (avaliação dos projetos)	a partir de 24/10/2022
Prazo final para envio dos recursos administrativos do resultado da etapa 2	26/10/2022
Resultado final da seleção	a partir 31/10/2022
Início da execução dos projetos aprovados	16/11/2022
Prazo final para implantação do Portal Integra (apenas para Eixo I)	15/04/2023

## 15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. No período entre eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser apresentados por meio do *e-mail*: [arranjodenits@ifsul.edu.br](mailto:arranjodenits@ifsul.edu.br).

15.2. Tais esclarecimentos ou impugnações ou eventuais correções ao edital serão respondidas até o dia 13 de julho de 2022, antes da abertura das inscrições/apresentação das propostas.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no *caput* do artigo nº 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2. A Setec/MEC e o IF Sul-rio-grandense reservam-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.
- 16.3. Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio de endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-profissional/editais-setec>.
- 16.4. As perguntas frequentes, o suporte aos projetos e outras dúvidas serão respondidas pelo e-mail: [arranjodenits@ifsul.edu.br](mailto:arranjodenits@ifsul.edu.br).

KEDSON RAUL DE SOUZA LIMA

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica substituto



Documento assinado eletronicamente por **Kedson Raul de Souza Lima, Secretário(a), Substituto(a)**, em 08/07/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3425552** e o código CRC **09C04B3A**.

## ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

- ANEXO I – Ofício de submissão de propostas (Eixo I e Eixo II)
- ANEXO II – Ofício de anuência para instituições integrantes do Arranjo de NIT (Eixo II)
- ANEXO III – Plano de atividades para projetos do Eixo I
- ANEXO IV – Plano de atividades para projetos do Eixo II
- ANEXO V – Dados da instituição sede e das demais instituições integrantes do Arranjo de NIT e dados do FORMICT dos NITs integrantes do Arranjo para os anos 2020 e 2021 (Eixo II)
- ANEXO VI – Ofício de solicitação do licenciamento e implantação do Portal Integra (Eixo I)
- ANEXO VII – Minuta de acordo de cooperação técnica a ser formalizado entre o IF Sul-rio-grandense e a instituição integrante do Arranjo de NIT (Eixo II)